



## **EDITAL 04/2011 PARA SELEÇÃO DE OFICINEIROS DO CUCA**

### **1. ABERTURA**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) torna pública a abertura de inscrições para seleção de oficinairos do Centro Universitário de Cultura e Arte (CUCA), a fim de ministrarem oficinas de natureza artística e/ou cultural, em turmas formadas, nos períodos letivos de 2012.1 e/ou 2012.2, nas seguintes categorias, conforme as vagas, áreas e subáreas descritas no Anexo I deste Edital:

Categoria I – compreende oficinas regulares promovidas pelo CUCA;

Categoria II – compreende novas oficinas.

### **2. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS**

- 2.1. Possuir experiência artística e/ou de ensino comprovada na área de atuação pretendida;
- 2.2. Ter disponibilidade da carga horária indicada no Anexo I, para desenvolvimento das oficinas;
- 2.3. Não possuir vínculo empregatício, no setor público, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- 2.4. Possuir disponibilidade de até 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades como oficinairo;
- 2.5. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO**

- 3.1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Direção do CUCA (Rua Conselheiro Franco, nº 66, Centro, Feira de Santana - Ba Cep 44002-128), no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 h, ou via correios, postadas até a data final das inscrições;
- 3.2. As inscrições via correio serão efetuadas no período de 16/11/2011 a 30/12/2011.
- 3.3. As inscrições presenciais serão efetuadas no período de 16/11/2011 a 13/01/2012.
- 3.4. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a qual das áreas deseja candidatar-se.
- 3.5. Para realização da inscrição o artista deverá preencher e apresentar os seguintes documentos:
  - A) Currículo vitae atualizado e comprovado;
  - B) Cópia do CPF;
  - C) Cópia do RG;
  - D) Cópia de Comprovante de residência;
  - E) Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar como oficinairo do CUCA;
  - F) 01 foto 3x4.
- 3.5.1. O candidato que realizar a inscrição pessoalmente deverá apresentar os originais dos documentos e títulos listados em seu currículo para autenticação pelo funcionário do CUCA;
- 3.5.2. O candidato que realizar a inscrição via correio deverá encaminhar os documentos e títulos listados em seu currículo devidamente autenticados em cartório;
- 3.5.3. Além dos itens 'A' a 'F', indicados no item 3.4, os candidatos à área de Artes Plástica e Visuais da Categoria I e todos os candidatos à Categoria II deverão apresentar Proposta de Trabalho da oficina que desejam ministrar, compreendendo:
  - i) Apresentação (com identificação da oficina);
  - ii) Objetivo Geral
  - iii) Objetivos específicos

- iv) Metodologia
- v) Recursos didáticos
- vi) Procedimentos de avaliação
- vii) Cronograma de atividades
- viii) Referências

3.5.4. As propostas de trabalho de que trata o item 3.4.3, quando relacionadas à área de Artes Plástica e Visuais da Categoria I, devem estar em conformidade com as ementas das subáreas, indicadas no anexo III deste edital.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem às disposições dos itens 2 (em sua íntegra), 3.1, 3.2 e 3.4, bem como, quando for o caso, 3.4.3 deste Edital.

3.8. O resultado das inscrições homologadas será publicado a partir de 16 a 20/01/2012 na direção do CUCA e nos sites [www.uefs.br](http://www.uefs.br) e [www.uefs.br/portal/sites/cuca](http://www.uefs.br/portal/sites/cuca);

#### **4. DA SELEÇÃO E RESULTADO**

4.1. As propostas inscritas para as Categorias I e II serão analisadas por comissões de seleção, formada por funcionários do CUCA e/ou artistas convidados, que tenham reconhecida atuação no meio artístico, sendo os nomes de seus integrantes divulgados ao final do processo;

4.2. A seleção dos candidatos dar-se-á considerando-se os seguintes elementos de avaliação e seus pesos, conforme a categoria:

4.2.1. Para Categoria I (excluídos os candidatos à área de Artes Plásticas e Visuais)

- a) Análise do currículo com base no barema constante no anexo II deste Edital (Peso 06);
- b) Entrevista e/ou audição, conforme área artística pretendida (Peso 04);

4.2.2. Para os candidatos à área de Artes Plásticas e Visuais da Categoria I e os candidatos à Categoria II

- a) Análise do currículo com base no barema constante no anexo II deste Edital (Peso 05);
- b) Entrevista e/ou audição, conforme área artística pretendida (Peso 02);
- c) Análise da Proposta de Trabalho (Peso 03);

4.3. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada um dos elementos de avaliação;

4.4. A seleção se dará por ordem de classificação com base na nota estabelecida através da média ponderada dos pontos obtidos em cada um dos elementos de avaliação específicos, conforme a fórmula abaixo, conforme a categoria:

4.4.1. Para Categoria I (excluídos os candidatos à área de Artes Plásticas e Visuais):

$$MF = (NC \times 0,6) + (NE \times 0,4)$$

MF = Média Final

NC = Nota do Currículo

NE = Nota da Entrevista e/ou audição

4.4.2. Para os candidatos à área de Artes Plásticas e Visuais da Categoria I e os candidatos à Categoria II:

$$MF = (NC \times 0,5) + (NE \times 0,2) + (NPT \times 0,3)$$

MF = Média Final

NC = Nota do Currículo

NE = Nota da Entrevista e/ou audição

NPT = Nota da Proposta de Trabalho

- 4.5. Serão considerados desclassificados os candidatos que obtiverem média final inferior a 7,0 (sete), bem como os candidatos que deixarem de comparecer à entrevista e/ou audição;
- 4.6. A seleção dos oficinairos ocorrerá no período de 01 a 06/02/2012;
- 4.6.1. O período de seleção dos candidatos de uma ou mais oficinas poderá ser ampliado, se necessário, caso o número de inscritos em cada categoria venha a determinar um prazo superior ao previsto para a realização do processo seletivo.
- 4.7. O resultado da seleção será divulgado, por ordem de classificação, a partir do dia 08/02/2012 na direção do CUCA e nos sites [www.uefs.br](http://www.uefs.br) e [www.uefs.br/portal/sites/cuca](http://www.uefs.br/portal/sites/cuca);
- 4.8. Na hipótese de igualdade na média final, terá preferência o candidato que:
- A) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003;
  - B) Tiver maior tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.677/1994;
  - C) Obter maior nota no currículo.
- 4.9. Os habilitados não convocados inicialmente irão compor um banco de reserva por área e poderão ser requisitados a qualquer momento, no decurso a vigência deste edital, visando suprir necessidades de desenvolvimento das oficinas do CUCA;

## **5. DA REMUNERAÇÃO**

- 5.1. O valor estabelecido para remuneração das atividades é de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora-aula, em conformidade com a Portaria UEFS nº 081/2011, publicada no DOE de 17/01/2011;
- 5.2. O valor bruto da remuneração de cada oficina compreenderá um acréscimo de 15%, a título de planejamento, elaboração e apresentação de resultados, sobre sua carga horária básica, conforme previsto no art. 2º da Portaria UEFS nº 081/2011;
- 5.3. O pagamento de cada oficina ocorrerá somente após o final do período letivo, em montante único.

## **6. DAS ATIVIDADES DOS OFICINEIROS**

- 6.1. Os oficinairos habilitados comprometem-se a desenvolver integralmente as seguintes atividades:
- a) Planejar, desenvolver e avaliar as atividades pedagógicas indicadas no plano de trabalho apresentado e aprovado;
  - b) Participar de reuniões mensais com a coordenação setorial do CUCA à qual estiver vinculada a oficina proposta;
  - c) Elaborar relatório de atividades das oficinas ao final de cada período letivo.
  - d) Manter atualizados registros de frequência, conteúdo ou outros mecanismos de registro das atividades e participação na oficina;
  - e) Executar outras tarefas correlatas, conforme as necessidades do CUCA.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia de NIT ou PIS;
  - b) Comprovante de conta bancária (não será aceita conta-poupança);
- 7.2. A contratação do candidato aprovado está condicionada à concretização da demanda pela oficina ofertada, mediante a formação de turma;

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A coordenação setorial do CUCA poderá propor a substituição do oficineiro que não atender ao disposto no item 6 deste edital. Neste caso, a convocação obedecerá a ordem de classificação do banco de reserva de que trata o item 4.8, dentro de área da proposta apresentada;
- 8.2. Das decisões relativas à seleção não caberá recurso;
- 8.3. Integram o presente Edital os anexos I, II e III.
- 8.4. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes para retirada na Direção do CUCA no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, podendo ser, a partir de então, inutilizados.
- 8.5. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Direção do CUCA, observada a legislação pertinente.
- 8.6. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (75) 3221-9744.
- 8.7. A prestação de serviço como oficineiro não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com esta Universidade.
- 8.8. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Feira de Santana, Bahia, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital.

Feira de Santana, 10 de novembro de 2011.

José Carlos Barreto de Santana  
Reitor

**ANEXO I – EDITAL 03/2011****QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA NOVAS OFICINAS POR ÁREA/SUBÁREA E CARGAS HORÁRIAS –  
Categoria I**

Área	Subárea	Vagas
Artes Plásticas e Visuais	Cerâmica	01
	Desenho de observação com modelo	01
	Fotografia	01
	Gravura	01
	Pintura	01
	Produção em vídeo	01
Dança	Balet clássico	05
Música	Piano, teoria e história da música	08
	Instrumentos de cordas, teoria e história da música	06
	Instrumentos de sopro, teoria e história da música	04
	Canto, regência, teoria e história da música	03
Teatro	Introdução ao teatro infantil, adolescente e adulto	14

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA NOVAS OFICINAS POR ÁREA E CARGAS HORÁRIAS - Categoria II**

Área	Nº de oficinas/propostas a serem selecionadas
Música	09
Teatro	04
Artes Plásticas e Visuais	05
Dança e atividades Corporais	09

**NEXO II – EDITAL 03/2011**

**BAREMA PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR TÍTULO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM CONSIDERADOS</b>
<b>1. Titulação</b>			
1.1. Certificado de nível médio	2,00	01	30
1.2. Diploma de graduação	3,00	01	
1.3. Diploma de graduação na área	4,00	01	
1.4. Certificado de especialização na área	5,00	01	
1.5. Mestrado na área	6,00	01	
1.6. Doutorado na área	10,00	01	
<b>2. Formação complementar</b>			
2.1. Curso de formação e/ou capacitação na área	2,50	04	30
2.2. Curso de formação e/ou capacitação em área afim	1,25	03	
2.3. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), como ouvinte, na área	0,75	04	
2.3. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), como ouvinte, em área afim.	0,75	03	
2.4. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), com apresentação de trabalho, na área	1,75	04	
2.5. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), com apresentação de trabalho, em área afim	1,00	03	
2.6. Outras atividades de formação complementar	0,50	02	
<b>3. Experiência profissional</b>			
3.1. Cursos/oficinas de curta duração (até 120 horas) ministrados na área	1,25	04	40
3.2. Cursos de longa duração, ministrados na área, até 01 ano	1,50	04	
3.3. Cursos de longa duração, ministrados na área, de 01 até 02 anos	1,75	04	
3.3. Cursos de longa duração, ministrados na área, de 02 até 05 anos	2,00	04	
3.4. Cursos de longa duração, ministrados na área, acima de 05 anos	2,50	04	
3.5. Monitoria em cursos ou eventos na área	1,00	02	
3.6. Projetos elaborados e aprovados na área	0,50	02	
3.7. Outras experiências profissionais relevantes na área	0,50	02	
<b>Total</b>			<b>100</b>

Obs.: A nota da análise do currículo será obtida mediante o seguinte cálculo:

$$NC = (PT + PFC + PEP) \div 10$$

Sendo:

NC = Nota do Currículo

PT = Pontos da Titulação

PFC = Pontos da Formação Complementar

PEP = Pontos da Experiência Profissional

### ANEXO III – EDITAL 03/2011

#### QUADRO DE EMENTAS POR SUBÁREA (Exclusivo para área de Artes Plásticas e Visuais da Categoria I)

Subárea	Ementa
Cerâmica	Fornece a orientação de diversos métodos para a elaboração e construção de peças em argila, com a utilização dos processos de queima e conseqüente terracota.
Desenho	Visa o desenvolvimento da habilidade, através de noções de proporção, perspectiva, volume, superfície, textura e outros elementos da composição plástica, por meio das técnicas de carvão e grafite sobre papel.
Fotografia	Promove as informações para o entendimento da técnica e da prática no aprendizado da linguagem fotográfica, através de aulas expositivas em classe e prática de campo, com base na fotografia digital.
Gravura	Busca converter uma superfície plana em uma matriz, visando a criação de imagens para a reprodução ilimitada, através de diversas técnicas e materiais.
Pintura	Informa, através da teoria e da prática, as técnicas e meios da pintura, oferecendo noções básicas de composição, análise de obras de arte, teoria das cores, entre outras.
Produção em Vídeo	Oferece o conhecimento teórico e prático das etapas da produção em vídeo com ênfase na relação entre arte e vídeo-produção.